

Lei nº 422, de 21 de Março de 2011.

"Cria Secretaria Municipal, cargos e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, DO ESTADO DE GOIÁS, aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica Criada a Secretaria Municipal de Habitação, e uma Superintendência Municipal de Habitação:

I) - Compete à Secretaria Municipal de Habitação, e o órgão da administração municipal responsável por formular e implementar as políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável, bem como as políticas de habitação de interesse social e de regularização fundiária.

II) Compete ao Secretário Municipal de Habitação, comandar e supervisionar a execução das atribuições da Secretaria, bem como formular e implementar as políticas municipais de desenvolvimento urbano sustentável, bem como as políticas de habitação de interesse social e de regularização fundiária.

III) Compete ao Superintendente de Habitação, a Planejar o desenvolvimento urbano da cidade, de forma ordenada, socialmente justa e integrada à questão habitacional, que visa garantir o desenvolvimento sócio-econômico do Município.

Art.2º - Os cargos de Secretário Municipal de Habitação Superintendente de Habitação criados por esta lei, perceberão a remuneração dos cargos comissionados de Secretário e Superintendente, previstos no artigo 1º desta, e serão os constantes da legislação Municipal em vigor.

Art.3º - Para a implantação da presente Secretaria e Superintendência, serão utilizados os recursos já previsto no orçamento municipal em vigor, da estrutura anterior, ficando desde já autorizado a abertura de crédito especial caso necessário, para a implantação da referida secretaria Municipal.

Art.4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO, aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e onze, (23.01.2011).

WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal